

**DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 04.183.656/0001-48

NIRE: 43204566725

**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO.**

**LINO LOPES ZINN**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.08.1978, comerciante, natural de Porto Alegre – RS, inscrito no CPF sob nº 921341730-68 e RG nº 5061910401 SJS/RS e **DIRCEU LOPES ZINN**, brasileiro, solteiro, nascido em 22.11.1975, comerciante, natural de Porto Alegre – RS, inscrito no CPF sob nº 710.013.440-49 e RG nº 3059578546 expedido pela SJTC RS, ambos residentes e domiciliados na Rua Gen. Rondon, 767 ap. 703 Bloco B, Bairro Tristeza em Porto Alegre – RS, Cep: 91.900-121, únicos sócios da Empresa, **DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. João Pessoa, 343, Bairro Cidade Baixa em Porto Alegre – RS, Cep: 90.040-000, registrada e arquivada na M.M. Junta Comercial RS sob nº 43204566725 em 08 de Dezembro de 2000, e inscrita no CNPJ nº 04.183.656/0001-48, resolvem, de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social conforme a cláusula a seguir:

**Seção I**  
**ALTERAÇÕES**

**I) ENDEREÇO DA SEDE:**

O novo endereço da sede passará a ser na Travessa Escobar, 222 e 224 Bairro Camaquã em Porto Alegre – RS, Cep:91.910-400.

**II) CAPITAL SOCIAL:**

O capital social aumentará para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representados por 600 quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, já integralizado neste ato pelos sócios, à vista, em moeda corrente nacional e a distribuição ficará assim:

O sócio Lino Lopes Zinn integraliza mais 200 quotas no valor de R\$ 20.000,00 vinte mil reais e fica com total de 300 quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o sócio Dirceu Lopes Zinn, integraliza mais 200 quotas no valor de R\$ 20.000,00 vinte mil reais e fica com total de 300 quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim distribuídas:

LINO LOPES ZINN	300 quotas	R\$ 30.000,00
DIRCEU LOPES ZINN	300 quotas	R\$ 30.000,00
Total	600 quotas	R\$ 60.000,00

**III) OBJETO SOCIAL:**

O objetivo social da empresa passará a ser a importação, exportação e o comércio atacadista de medicamentos alopáticos e homeopáticos, artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, instrumentos e materiais cirúrgicos, insumos hospitalares (seringas, gaze, soros, etc), móveis hospitalares, materiais odontológicos e laboratoriais, alimentação enteral e parenteral, insumos para alimentação e farmacêuticos, materiais de limpeza (detergentes e degermantes).

**IV) As cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores são alteradas e adequadas ao que dispõe a Lei 10.406/2002, de acordo com os itens que seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adota o tipo jurídico das sociedades limitadas, regendo-se pelo presente contrato e artigos 1.052 a 1.087 da lei 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76, e tem a denominação social de DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico à Travessa Escobar, 222 e 224 Bairro Camaquã em Porto Alegre - RS, Cep: 91.910-400.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social a importação, exportação e o comércio atacadista de medicamentos alopáticos e homeopáticos, artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, instrumentos e materiais cirúrgicos, insumos hospitalares (seringas, gaze, soros, etc), móveis hospitalares, materiais odontológicos e laboratoriais, alimentação enteral e parenteral, insumos para alimentação e farmacêuticos, materiais de limpeza (detergentes e degermantes).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da presente Sociedade é por tempo indeterminado, iniciou as atividades em 02 de janeiro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representados por 600 quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, já integralizado pelos sócios, á vista, em moeda corrente nacional sendo que a distribuição fica assim:

LINO LOPES ZINN	300 quotas	R\$ 30.000,00
DIRCEU LOPES ZINN	300 quotas	R\$ 30.000,00
Total	600 quotas	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo que sua responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas; mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência e igualdade e condições.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de sessenta dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A Sociedade será administrada por ambos os sócios, individualmente, competindo-lhes o uso e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade; sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único - Para o exercício de suas funções, ficam os administradores dispensados de prestar caução à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum dentro dos limites previstos na legislação Imposto de Renda, bem como do disposto na da seção V, da lei nº 10.406/02, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, devendo nesta data ser levantado um inventário, um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico da Sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo, os lucros, a seu critério, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelo menos uma vez por ano, até o dia 30 de abril, os sócios reunir-se-ão em assembléia para deliberar sobre assuntos gerais da Sociedade, mormente o determinado no art. 1.078, seus incisos e §§, da lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro - As assembleias serão convocadas por escrito a todos o sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou por convocação conforme estabelecido no § 3º do art. 1.152, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo - As deliberações tomadas pelos sócios em Assembléia vinculam os outros, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base em levantamento patrimonial da Sociedade, à data da resolução, especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na eventualidade de algum sócio, por suas atitudes, ou por sua situação, colocar em risco a Sociedade, será excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, consoante faculta o art. 1.030, e seu parágrafo, da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - O Contrato Social passa a ser consolidado, adequando-se ao interesse dos sócios e ao ato que dispõem a Lei 10.406/2002, conforme segue.

## **Seção II**

### **A NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO CONSOLIDADO PASSA A SER:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adota o tipo jurídico das sociedades limitadas, regendo-se pelo presente contrato e artigos 1.052 a 1.087 da lei 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76, e tem a denominação social de DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico à Travessa Escobar, 222 e 224 Bairro Camaquã em Porto Alegre - RS, Cep:91.910-400.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social da empresa é a importação, exportação e o comércio atacadista de medicamentos alopáticos e homeopáticos, artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, instrumentos e materiais cirúrgicos, insumos hospitalares (seringas, gaze, soros, etc), móveis hospitalares, materiais odontológicos e laboratoriais, alimentação enteral e parenteral, insumos para alimentação e farmacêuticos, materiais de limpeza (detergentes e degermantes).

CLÁUSULA QUARTA - O prazo da presente Sociedade é por tempo indeterminado, iniciou as atividades em 02 de janeiro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representados por 600 quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, já integralizado pelos sócios, á vista, em moeda corrente nacional. Sendo que a distribuição fica assim:

LINO LOPES ZINN	300 quotas	R\$ 30.000,00
DIRCEU LOPES ZINN	300 quotas	R\$ 30.000,00
Total	600 quotas	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sendo que sua responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas; mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência e igualdade e condições.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à Sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de sessenta dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - A Sociedade será administrada por ambos os sócios, individualmente, competindo-lhes o uso e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade; sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único - Para o exercício de suas funções, ficam os administradores dispensados de prestar caução à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum dentro dos limites previstos na legislação Imposto de Renda, bem como do disposto na da seção V, da lei nº 10.406/02, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, devendo nesta data ser levantado um inventário, um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico da Sociedade. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo, os lucros, a seu critério, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelo menos uma vez por ano, até o dia 30 de abril, os sócios reunir-se-ão em assembléia para deliberar sobre assuntos gerais da Sociedade, mormente o determinado no art. 1.078, seus incisos e §§, da lei nº 10.406/02.

Parágrafo Primeiro - As assembleias serão convocadas por escrito a todos o sócios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou por convocação conforme estabelecido no § 3º do art. 1.152, da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo - As deliberações tomadas pelos sócios em Assembleia vinculam os outros, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base em levantamento patrimonial da Sociedade, à data da resolução, especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na eventualidade de algum sócio, por suas atitudes, ou por sua situação, colocar em risco a Sociedade, será excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, consoante faculta o art. 1.030, e seu parágrafo, da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas de real valor, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto Alegre, 30 de junho de 2011.

SOCIOS

  
\_\_\_\_\_  
LINO LOPES ZINN

  
\_\_\_\_\_  
DIRCEU LOPES ZINN

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANO VARGAS SURIS  
RG: 3051817439 SSP RS

  
\_\_\_\_\_  
FABIANA VIEIRA SURIS  
RG: 4048286563 SSP RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/08/2011 SOB Nº 3501397

Protocolo: 11/227193-6, DE 29/07/2011

Empresa: 43 2 0456672 5  
DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Sociedade **DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/12/2000, NIRE: 43.2.0456672-5, CNPJ: 04.183.656/0001-48, estabelecida na TRAVESSA ESCOBAR, 222, 224, CAMAQUÃ, Porto Alegre, RS, CEP: 91.910-400, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Alegre - RS, 14 de Março de 2014.

Sócio: LINO LOPES ZIMM

Sócio: DIRCEU LOPES ZINN

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Etiqueta de registro

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2014 SOB Nº. 3925959

Protocolo: 14/080042-5, DE 17/03/2014

Empresa: 43 2 0456672 5  
DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
**04.183.656/0001-48**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**08/12/2000**

NOME EMPRESARIAL

**DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

\*\*\*\*\*

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**

**46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**

**46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**

**46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**

**46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos**

**46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**

**46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO

**TV ESCOBAR**

NÚMERO

**222**

COMPLEMENTO

**224**

CEP

**91.910-400**

BAIRRO/DISTRITO

**CAMAQUA**

MUNICÍPIO

**PORTO ALEGRE**

UF

**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**LICITACAO@CRISTALMED.COM.BR**

TELEFONE

**(51) 3027-1795/ (51) 3027-1777**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**08/07/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

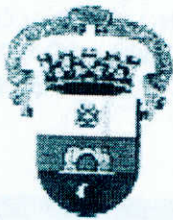
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/09/2020** às **14:46:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

ALVARÁ Nº **4543700**

Este documento deverá ser exposto em local visível ao público. Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **LICENCA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

7770209 - TRAV ESCOBAR 222  
SALA 224

ATIVIDADES

2.02.01.12.03.00 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

\*\*\*\*\*

HORÁRIO

- HORARIO COMERCIAL

CONDIÇÕES

- VALIDADE VINCULADA A LICENCA DA SMS

PROCESSO

\*\*\*\*\*

VENCIMENTO

\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 18 de Novembro de 2011.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ**  
04183656000148, Endereço - TRAVESSA ESCOBAR, 222 - 224.

25 de Junho de 2021, às 14:17:00

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **772b7124ff2efa1a08bdbcb7cf86458fe**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **11/08/2021**

**Nome: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 04.183.656/0001-48**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 6 de julho de 2021.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 12/07/2021 às 08:15:47, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 04.183.656/0001-48** e o código de autenticidade **D79663D55A4B**



Certidão de Situação Fiscal nº 0017051984

Identificação do titular da certidão:

Nome: **DISTRICENTER DISTRIB DE MEDIC LTDA**  
Endereço: **TV ESCOBAR, 222, 224  
CAMAQUA, PORTO ALEGRE - RS**  
CNPJ: **04.183.656/0001-48**

Certificamos que, aos **22** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 2 Debito(s) AUL/DAT:  
2 Adm Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/8/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026941334**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Saúde

Núcleo de Licenciamento Sanitário - EAA/DGVS/SMS

**ALVARÁ DE SAÚDE**

Número: 5475

Razão Social: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.183.656/0001-48

CPF:

Endereço: TRAV. ESCOBAR, 222 SALA 224

Bairro: CAMAQUÃ

**Atividades Liberadas:**

Distribuir, expedir, armazenar MEDICAMENTOS. Distribuir, expedir, armazenar MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORT. 344/98 - vinculado a Autorização Especial (AE) atualizada.

PROCESSO ELETRÔNICO: 16.0.000031173-5

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/04/2021

VÁLIDO ATÉ: 27/04/2022

ISENTO DE TAXAS

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Páscoa Pinto, Chefe de Unidade**, em 28/04/2021, às 17:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13908487** e o código CRC **43E41CC4**.



Consultas / Funcionamento de Empresa / Funcionamento de Empresa

### Dados da Empresa

**Razão Social**

DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ**

04.183.656/0001-48

**Endereço Completo**

Tv Escobar nº 222, 224 - Camaqua CEP: 91.910-400 - PORTO ALEGRE/RS

**Telefone**

(51) 3242-8368

**Responsável Técnico**

ALDREY MOLETA CUNHA

**Responsável Legal**

LINO LOPES ZINN

### Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

1.11.914-1

**Data do Cadastro**

29/09/2014

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**

25351.559760/2014-02

**Cadastro**

1 - Medicamento

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.183.656/0001-48

**Razão Social:** DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Endereço:** TV ESCOBAR 222 224 / CAMAQUA / PORTO ALEGRE / RS / 91910-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2021 a 08/08/2021

**Certificação Número:** 2021041106012920286002

Informação obtida em 10/05/2021 10:18:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 04.183.656/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:37 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **A679.58D5.C798.FB09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Farmácia



CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

2021

REGISTRO NO CRF 16696	REGIONAL RS	VALIDADE 08/01/2022	REPOSITÓRIO PÚBLICO <a href="https://farmasis.com.br/cr/rs/2021/16696.pdf">https://farmasis.com.br/cr/rs/2021/16696.pdf</a>
--------------------------	----------------	------------------------	--

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL Districenter Distribuidora de Medicamentos Ltda
---

TIPO DE ESTABELECIMENTO Distribuidora de medicamentos	NATUREZA DE ATIVIDADE Medicamentos
--	---------------------------------------

ENDEREÇO Tv Escobar, 222 - 224	CNPJ 04.183.656/0001-48
-----------------------------------	----------------------------

BAIRRO Camaquã	CIDADE Porto Alegre
-------------------	------------------------

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00		

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				
1	15313	Aldrey Moleta Cunha	Responsável Técnico				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00	08:00-12:00 13:12-18:00		

Porto Alegre - RS, 08 de janeiro de 2021.

Ana Maria Raymundo Belleza

Diretor(a) do CRF/RS



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320456672-5	04.183.656/0001-48	08/12/2000	02/01/2001

Endereço Completo:

TRAVESSA ESCOBAR 222 : 224; - BAIRRO CAMAQUA CEP 91910-400 - PORTO ALEGRE/RS

Objeto Social:

IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MEDICAMENTOS ALOPATICOS E HOMEOPATICOS, ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMETICOS E DE HIGIENE PESSOAL, INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS, INSUMOS HOSPITALARES (SERINGAS, GAZE, SOROS, ETC), MOVEIS HOSPITALARES, MATERIAIS OTONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, ALIMENTACAO ENTERAL E PARENTERAL, INSUMOS PARA ALIMENTACAO E FARMACEUTICOS, MATERIAIS DE LIMPEZA (DETERGENTES E DEGERMANTES), IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS DE ORIGEM QUIMICA E NATURAL, PARA USO VETERINARIO E HUMANO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS COSMETICOS, DE PERFUMARIAS E CORRELATOS E PRODUTOS DA FLORA MEDICINAL, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 SESSENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
710.013.440-49	DIRCEU LOPES ZINN	xxxxxxx	R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
921.341.730-68	LINO LOPES ZINN	xxxxxxx	R\$ 30.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/04/2021

Número: 7660570

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
LZ MED REPRESENTACOES LTDA	4320456672-5	2397708	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000661510 e visualize a certidão)



21/227.386-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.


Nome Empresarial: DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 06 de Julho de 2021 09:17

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000661510 e visualize a certidão)



21/227.386-8



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 04.183.656/0001-48 DUNS®: 67\*\*\*\*\*20  
Razão Social: **DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **16/08/2021**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>08/01/2022</b>
FGTS	Validade:	<b>08/08/2021</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>07/01/2022</b>

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>20/08/2021</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>05/08/2021</b>

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/07/2021 08:49

CPF: 921.341.730-68 Nome: LINO LOPES ZINN

Ass: \_\_\_\_\_

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.183.656/0001-48  
 Número de Ordem do Livro: 15  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.920.188,52	R\$ 1.268.084,49
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.912.124,65	R\$ 1.177.111,17
DISPONIBILIDADES		R\$ 639.423,47	R\$ 231.037,74
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 639.423,47	R\$ 231.037,74
BB RF PLUS Ágil		R\$ 0,00	R\$ 97.240,88
BB RF CP EMPRESA AGIL		R\$ 594.572,18	R\$ 89.205,48
BB Renda Fixa Autom		R\$ 44.851,29	R\$ 44.591,38
CRÉDITOS		R\$ 1.182.498,29	R\$ 915.520,05
ADIANTAMENTOS		R\$ 538,53	R\$ 0,00
Adiantamentos Férias/Rescisão		R\$ 538,53	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.030.934,03	R\$ 720.771,71
DUPLICATAS A RECEBER- NO PAIS		R\$ 1.030.934,03	R\$ 720.771,71
DUPLICATAS A RECEBER- NO PAIS		R\$ 1.030.934,03	R\$ 720.771,71
DUPLICATAS A RECEBER- NO PAIS		R\$ 1.030.934,03	R\$ 720.771,71
Cientes Diversos		R\$ 1.030.934,03	R\$ 720.771,71
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 133.478,79	R\$ 178.710,63
ICMS A RECUPERAR		R\$ 133.478,79	R\$ 178.710,63
Credito de ICMS p/ Entradas - MTZ		R\$ 133.478,79	R\$ 178.710,63
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 17.546,94	R\$ 26.487,71
IR RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 32,58
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 32,58
IRRF S/ Vendas		R\$ 0,00	R\$ 32,58
CSLL Retida s/ Vendas		R\$ 0,00	R\$ 27,15
CSLL Ret s/ Vendas		R\$ 0,00	R\$ 27,15
Pis Retido s/ Vendas		R\$ 3.289,90	R\$ 4.871,45
Pis Retido s/ Vendas		R\$ 3.289,90	R\$ 4.871,45
Cofins Retido s/ Vendas		R\$ 14.257,04	R\$ 21.556,53
Cofins Retido s/ Vendas		R\$ 14.257,04	R\$ 21.556,53
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ (10.450,00)
ANTECIPAÇÃO DE DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ (10.450,00)
Dirceu Lopes Zinn		R\$ 0,00	R\$ (5.225,00)
Lino Lopes Zinn		R\$ 0,00	R\$ (5.225,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.B2.70.96.3D.C6.A1.1C.06.AE.0F.E6.0E.EB.5D.D2.34.C1.D5.98-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 04.183.656/0001-48  
**Número de Ordem do Livro:** 15  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOQUES		R\$ 90.202,89	R\$ 30.553,38
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 90.202,89	R\$ 30.553,38
Existência - Mtz		R\$ 90.202,89	R\$ 30.553,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.063,87	R\$ 90.973,32
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 8.063,87	R\$ 90.973,32
CRÉDITOS E VALORES LONGO PRAZO		R\$ 8.063,87	R\$ 90.973,32
MUTUOS C/ PARTES RELACIONADAS		R\$ 8.063,87	R\$ 90.973,32
Districenter Distrib Medic Ltda - ES		R\$ 8.063,87	R\$ 90.973,32
PASSIVO		R\$ 1.920.188,52	R\$ 1.268.084,49
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.039.217,52	R\$ 717.091,85
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 1.039.217,52	R\$ 717.091,85
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 7.207,11	R\$ 6.390,05
Salários a Pagar		R\$ 4.902,00	R\$ 0,00
INSS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 207,90
INSS de Funcionários		R\$ 1.941,80	R\$ 1.690,64
FGTS a Recolher		R\$ 363,31	R\$ 311,51
Pro Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 4.180,00
FORNECEDORES		R\$ 695.729,64	R\$ 293.026,69
FORNECEDORES DE MERCADORIAS		R\$ 695.729,64	R\$ 293.026,69
Fornecedores de Mercadorias		R\$ 695.729,64	R\$ 293.026,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 274.973,52	R\$ 370.194,09
RETENÇÕES A RECOLHER		R\$ 118,20	R\$ 170,22
IRRF Folha de Pagamento		R\$ 118,20	R\$ 170,22
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ (517,74)
ICMS ST a Recolher		R\$ 0,00	R\$ (517,74)
ICMS DIFAL A RECOLHER		R\$ 274.855,32	R\$ 370.541,61
Icms Difal a Recolher - Destino-MTZ		R\$ 274.855,32	R\$ 370.541,61
PROVISÕES		R\$ 49.384,68	R\$ 30.991,70
Provisão para o Imposto de Renda		R\$ 31.459,15	R\$ 13.672,64
Provisão para a Contribuição Social		R\$ 15.834,21	R\$ 11.217,75
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 2.091,32	R\$ 6.101,31
Provisão de Férias a Pagar		R\$ 2.091,32	R\$ 6.101,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.B2.70.96.3D.C6.A1.1C.06.AE.0F.E6.0E.EB.5D.D2.34.C1.D5.98-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 04.183.656/0001-48  
**Número de Ordem do Livro:** 15  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

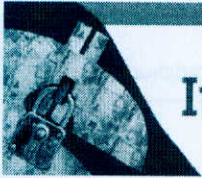
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 11.922,57	R\$ 16.489,32
DIVIDENDOS PROPOSTOS OU LUCROS		R\$ 11.922,57	R\$ 16.489,32
Dirceu Lopes Zinn		R\$ 7.732,54	R\$ 10.027,67
Lino Lopes Zinn		R\$ 4.190,03	R\$ 6.461,65
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 137.976,72	R\$ 115.816,08
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 137.976,72	R\$ 115.816,08
PARCELAMENTOS FISCAIS LP		R\$ 136.001,04	R\$ 115.816,08
Icms - Parcelamento		R\$ 136.001,04	R\$ 115.816,08
OUTRAS OBRIGAÇÕES LP		R\$ 1.975,68	R\$ 0,00
MUTUOS PARTES RELACIONADAS		R\$ 1.975,68	R\$ 0,00
PESSOAS JURÍDICAS		R\$ 1.975,68	R\$ 0,00
Cristal - Distribuidora d		R\$ 1.975,68	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 742.994,28	R\$ 435.176,56
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Capital Subscrito		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 682.994,28	R\$ 375.176,56
OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 682.994,28	R\$ 375.176,56
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 758.046,10	R\$ 450.228,38
Lucros/Prej Acumul - Exerc Atual		R\$ 1.162.286,56	R\$ 392.182,28
(-) Lucros à Disposição da Assembl		R\$ (404.240,46)	R\$ 58.046,10
(-) AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ (75.051,82)	R\$ (75.051,82)
(-) Ajustes Exercícios Anteriores		R\$ (75.051,82)	R\$ (75.051,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.B2.70.96.3D.C6.A1.1C.06.AE.0F.E6.0E.EB.5D.D2.34.C1.D5.98-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 3



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/07/2021 às 15:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.183.656/0001-48.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60E3.4B11.E6B7.5625 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

MUNICÍPIO DE ARAUJO DO TIGRE  
DIÁRIO OFICIAL

